

Regimento do Trabalho de Graduação do Curso de Oceanografia

Normas de Submissão e Regimento da Disciplina Trabalho de Graduação I e II (TG-I e TG-II) do Curso de Oceanografia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) aprovado em reunião de Colegiado em 26 de março de 2008 como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Oceanografia.

SALVADOR

2008

Regulamento do Trabalho de Graduação do Curso de Oceanografia aprovado
em reunião de colegiado no dia 26 de março de 2008

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2 - OBJETIVOS	2
3 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO	2
4 - DA ORIENTAÇÃO	3
5 - DA MATRÍCULA	3
6 - DAS ATRIBUIÇÕES	4
6.1 - Seção I – Do Coordenador do Projeto de Graduação	4
6.2 - Seção II - Do Orientador	4
6.3 - Seção III – Dos Alunos	5
6.4 - Seção IV – Do Colegiado	5
7 - DOS RECURSOS	5
8 - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO	5
ANEXO A - Diretrizes Curriculares do Curso de Oceanografia	7
ANEXO B - Formato de Apresentação Escrita	15

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades do Projeto de Graduação, de que trata o presente Regulamento, estão fundamentadas na Lei nº 6.494, de 07/12/1977, regulamentadas pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982 e pela proposta de Diretrizes Curriculares para os Cursos de Oceanografia, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESU/MEC (**Anexo A**).

Art. 2º - As atividades do Projeto de Graduação estão previstas no currículo do Curso de Oceanografia da UFBA, totalizando 510 h/a e serão desenvolvidas na disciplina Trabalho de Graduação I e II (**TG-I** e **TG-II**) por alunos regularmente matriculados e que tenham cumprido todos os pré-requisitos curriculares, que incluem **QUI154**, **BIO170**, **FIS151** e **GEO277**.

Art. 3º - A escolha do Coordenador dos **TG's** ficará a cargo do Colegiado de Oceanografia, onde poderão ser contemplados professores do curso de Oceanografia.

Art. 4º - Cada aluno realizará o Projeto de Graduação em um campo determinado de atividade do profissional oceanógrafo, a sua escolha, desde que enquadrado no rol de atividades contemplado pelo presente Regulamento (**Anexo A**).

2 - OBJETIVOS

Art. 5º - A atuação do aluno em Projeto de Graduação, no Curso de Oceanografia, tem os seguintes objetivos:

- I - Complementação das atividades de aprendizagem teóricas e práticas nos diferentes campos de atuação profissional do oceanógrafo em instituições públicas e privadas
- II – auxiliar no desenvolvimento de atitudes e hábitos profissionais
- III – exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos e científicos
- IV – promover a integração entre o corpo aluno e o mercado de trabalho, ou entre o corpo aluno e cursos de pós-graduação.

3 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 6º - O Trabalho de Graduação a ser desenvolvido pelo aluno deverá estar enquadrado em pelo menos uma das atribuições do profissional oceanógrafo, previstas na proposta das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Oceanografia, Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação -SESU/MEC (**Anexo A**).

Art. 7º - Os componentes curriculares do Trabalho de Graduação (**TG-I** e **TG-II**) são de caráter interdepartamental, semestrais e obrigatórios para o curso de graduação em Oceanografia, devendo ser cursados nos dois últimos semestres do curso.

Art. 8º - Para que haja continuidade no trabalho final é obrigatória a matrícula do aluno em **TG-II** logo após a conclusão de **TG-I**, ou seja, no semestre subsequente.

Parágrafo Único: é vedada a matrícula em paralelo ou a quebra de pré-requisito.

Art. 9º - As atividades desenvolvidas durante o Trabalho de Graduação deverão estar enquadradas e definidas, a priori, em uma das seguintes categorias:

- I - Projeto de Pesquisa - PP;

II - Projeto de Estágio - PE.

Art. 10º - O Projeto de Pesquisa (PP) é uma atividade de investigação orientada, experimental ou bibliográfica, obedecendo aos critérios de metodologia científica.

Art. 11º - O Projeto de Estágio (PE) é uma atividade de treinamento orientado.

§ 1º Nos Projetos de Estágio, as atividades a serem desenvolvidas deverão ser relativas às atribuições da profissão do oceanógrafo.

§ 2º Os Projetos de Estágio deverão conter introdução, resumo, justificativa das atividades e da escolha da Instituição, métodos a serem empregados, fundamentação teórica dos métodos, resultados esperados e referências bibliográficas.

§ 3º Os alunos de Projeto de Estágio serão responsáveis pela observação da legislação vigente, quanto às normas trabalhistas e outras.

Art. 12º - O Trabalho de Graduação deverá seguir o roteiro padrão estabelecido pelo curso (**Anexo B**).

Art. 13º - O Projeto e o nome do Orientador deverão ser submetidos ao Coordenador da Atividade, no prazo máximo de 30 dias antes da data estabelecida no calendário escolar para realização da matrícula no penúltimo período do curso.

Art. 14º - As datas da entrega do relatório, em **TG-I**, e da apresentação pública da monografia, em **TG-II**, serão definidas pelo Coordenador da disciplina.

Art. 15º - O IGEO e a UFBA não se responsabilizarão pelos recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto, nem por despesas de viagem, alimentação e hospedagem do aluno ou do orientador.

4 - DA ORIENTAÇÃO

Art. 16º - Os Trabalhos de Graduação serão orientados por um docente da UFBA. Nos casos em que a temática assim exigir, a critério do coordenador e em comum acordo com o orientador e orientando, poderão ser nomeados co-orientadores externos à UFBA.

Art. 17º - A escolha dos orientadores cabe aos alunos e deverá ser definida até o período de matrícula definitiva em **TG-I**.

§1 - Os alunos que não apresentarem orientador definido até a matrícula final serão orientados por um docente indicado pelo Coordenador. A indicação far-se-á por acordo comum entre o Coordenador, o docente e o aluno.

*§ 2 - O orientando deverá comunicar de imediato ao Coordenador qualquer impedimento que inviabilize a complementação de um **TG** em andamento, dentro dos três primeiros meses após iniciada a atividade.*

5 - DA MATRÍCULA

Art. 18º - Os alunos habilitados para o Trabalho de Graduação deverão fazer pré-matrículas em **TG-I** no semestre imediatamente anterior ao que cursarão o Componente Curricular.

Art. 19º - Poderão se matricular em **TG-I** os alunos do curso de graduação em Oceanografia que comprovadamente tiverem condições de terminar seu curso nos dois semestres seguintes e que tenham cumprido todos os pré-requisitos relacionados no Cap.1, Art. 2, para este componente curricular.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - Seção I – Do Coordenador do Projeto de Graduação

Art. 20º - Constituem atribuições básicas do Coordenador pelo Projeto de Graduação do Curso de Oceanografia:

I - elaborar normas e procedimentos administrativos destinados a aprimorar as atividades do Projeto de Graduação;

II - elaborar e divulgar cronograma semestral de atividades das disciplinas de Projeto de Graduação;

III - servir de mediador, em caso de ocorrência de conflitos de interesses, envolvendo alunos e professores no decorrer do trabalho;

IV - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao Projeto de Graduação;

V – avaliar e discutir com os orientadores a viabilidade dos Projetos de Graduação quanto aos recursos financeiros e de infra-estrutura para sua execução;

VI - emitir convite e cópias do trabalho a ser avaliado aos componentes da Banca Examinadora com antecedência mínima de 15 dias antes da defesa oral;

VII - assinar o boletim de notas emitido pela SUPAC/SGC, preenchido e assinado pelos professores Orientadores e Membros das Bancas Examinadoras;

VIII - receber dos alunos e entregar ao Colegiado, uma cópia digital e duas cópias definitivas da monografia;

IX - disponibilizar modelos das normas para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

X – homologar a avaliação dos revisores do trabalho dos alunos matriculados em **TG-I**, juntamente com os orientadores, e quando necessário, avaliar os trabalhos;

XI - encaminhar ao Colegiado a lista com nomes dos examinadores do **TG-II**, 30 dias antes do término do semestre letivo.

XII - exercer as demais atribuições decorrentes da função.

6.2 - Seção II - Do Orientador

Art. 21º - Constituem atribuições básicas do Orientador:

I - orientar os alunos na elaboração do Projeto de Graduação, do plano de trabalho e do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - supervisionar a execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com o plano de trabalho;

III - contribuir técnica e cientificamente para a solução de problemas ou dúvidas dos alunos em relação ao Projeto por eles desenvolvidos;

IV - manter encontros periódicos com o orientando;

V – formalizar a aceitação do orientando através de carta que será anexada ao Projeto de Graduação e entregue ao Coordenador;

VI - quando pertinente, apresentar o co-orientador do Projeto, em anexo a sua carta de aceitação do orientando;

VII - auxiliar na avaliação do **TG-I**;

VIII - indicar, em comum acordo com o aluno, a composição da banca examinadora;

IX - participar da Banca Examinadora, quando da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;

6.3 -Seção III – Dos Alunos

Art. 22º - O aluno em fase de desenvolvimento do Projeto de Graduação deverá:

I - escolher o Orientador e elaborar, de comum acordo com o mesmo, o Projeto de Pesquisa e plano de trabalho, atendendo ao disposto neste Regulamento;

II - matricular-se nas disciplinas de Trabalho de Graduação I e II (**TG-I** e **TG-II**), atendendo ao disposto neste regulamento;

III - cumprir os cronogramas de atividades previstos no Projeto e no plano de trabalho;

IV - comunicar, formalmente, a desistência do Projeto escolhido, quando for o caso;

V - entregar 02 (duas) cópias do Trabalho de Graduação ao Coordenador da disciplina, pelo menos vinte (20) dias antes da data definida do início das apresentações orais.

6.4 - Seção IV – Do Colegiado

I - Indicar o Coordenador da Atividade;

II - Homologar a defesa da monografia e a composição da Banca Examinadora indicada pelo Coordenador e professor Orientador;

III - Encaminhar à Biblioteca do IGEO uma das cópias impressas da monografia, permanecendo com a segunda;

IV - Providenciar a publicação da monografia, em meio digital, no site do curso de Oceanografia.

7 - DOS RECURSOS

Art. 23º - Os recursos de apoio para os **TG's** de temas ligados a docentes/grupos específicos de pesquisa serão assegurados pelos docentes envolvidos ou por empresas interessadas.

Parágrafo Único – Quando necessário, o montante de recursos necessários para a execução do Projeto deverá ser discriminado no Plano de Trabalho.

8 - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 24º - A frequência dos alunos será de duas (02) horas semanais para cada Componente Curricular, sendo controlada pelos professores orientadores e relatada semestralmente (por escrito), ao *Coordenador da Atividade*.

Art. 25º - Ao final do **TG-I**, deverá ser entregue ao *Coordenador da Atividade* um relatório de progresso das atividades dos alunos, em conjunto com um cronograma/programação para o semestre subsequente, feito pelo aluno e com avaliação do orientador. Se o relatório de progresso não for entregue até o prazo estabelecido pelo *Professor Responsável*, observado o calendário da UFBA, o aluno será reprovado.

Art. 26º - A avaliação do **TG-I** será feita pelo Orientador e por um revisor que seja docente da UFBA indicado pelo Coordenador da disciplina, que atribuirão notas de 0 a 10 pelo relatório de progresso. O conceito final será a média simples dessas 02 notas.

§1 – Cabe ao Coordenador avaliar os pareceres do Orientador e do revisor e, se julgar necessário, incorporar um terceiro parecer e atribuir nota de 0 a 10 pelo relatório de progresso. Neste caso, o conceito final será a média simples destas 03 notas.

Art. 27º - O projeto de trabalho do **TG-I** deverá ser entregue ao Coordenador num prazo máximo de 45 dias após o início do semestre letivo, já devidamente aprovado pelo Orientador.

Art. 28º - O conceito final para aprovação em **TG-I** será igual ou superior a 5,0 (cinco). No caso de reprovação, o aluno terá que cursá-la novamente no semestre subsequente, sendo vedado o paralelismo com **TG-II**.

Art. 29º - A avaliação do **TG-II** incluirá a apresentação pública da monografia com peso 2, defesa da Monografia com peso 2, e avaliação da Monografia escrita, com peso 6, com notas de 0 a 10, atribuídas a cada item, pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 30º - A Monografia do **TG-II** deverá ser entregue até 20 dias antes do término das aulas do semestre. A avaliação será realizada durante a Semana do Trabalho Final de Graduação e constará de apresentação com duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos, e com direito a outros 40 minutos para elucidar questões da Banca Examinadora;

Art. 31º - O conceito final para aprovação em **TG-II** será igual ou superior a 5,0 (cinco). No caso de reprovação, o aluno terá que cursá-la novamente no semestre subsequente.

Art. 32º - Após a apresentação pública da monografia, o aluno terá um prazo máximo de 15 dias para efetuar as correções propostas pela banca examinadora e entregar ao Coordenador da disciplina as 02 cópias definitivas, além de cópia digital, no formato PDF.

*Parágrafo Único: A não observância deste prazo implicará na retenção da nota do aluno em **TG-II**, impossibilitando a sua colação de grau.*

Art. 33º - Também poderão ser aceitos trabalhos publicados ou no prelo em revista "CAPES - Qualis A" nacional ou internacional, desde que o aluno figure como primeiro autor.

§1 – Neste caso, a avaliação da monografia escrita terá nota máxima 10 com peso 6, e o restante da nota constará apenas da apresentação pública da monografia com peso 2 e da defesa da monografia também com peso 2, com notas de 0 a 10 atribuídas a cada item pelos membros da Banca Examinadora conforme descrito no Art. 29º.

*§2 – Caso o trabalho esteja publicado antes da data da defesa, a cópia definitiva impressa e a versão digital do mesmo a serem entregues ao Coordenador da disciplina, deverá conter uma capa e uma breve introdução de acordo com as normas estipuladas no **Anexo B**, mais o artigo publicado na íntegra em um único documento.*

*§3 – Caso o trabalho esteja no prelo antes da data da defesa, a cópia definitiva impressa e digital do trabalho deverá ser apresentada no mesmo formato e de acordo com as normas estipuladas no **Anexo B**.*

ANEXO A

**DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE OCEANOGRAFIA DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SESU/MEC**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE GEOLOGIA E OCEANOGRRAFIA
SUB-COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE OCEANOGRRAFIA**

**DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO EM OCEANOGRRAFIA**

COMISSÃO

**Maria Inês Freitas dos Santos
Newton de Souza Gomes
Paulo Milton Barbosa Landim
Pedro José Castelli Vieira
Reinhardt Adolfo Fuck**

DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE OCEANOGRAFIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação SESu/MEC designou uma Comissão de especialistas no Ensino de Geologia e Oceanografia com a incumbência de elaborar as diretrizes curriculares para os cursos de Geologia e Oceanografia a serem ministrados no nosso País. A comissão foi formada pelos professores Maria Inês Freitas dos Santos – UNIVALI, Newton Souza Gomes – UFOP, Paulo Milton Barbosa Landim – UNESP, Pedro José Castelli Vieira – FURG e Reinhardt Adolfo Fuck – UnB, através da Portaria N^o 146 de 10 de março de 1998.

Pelo fato dos cursos de Geologia e Oceanografia possuírem características e peculiaridades bem distintas, estabeleceu-se a criação de duas subcomissões, compostas, respectivamente por geólogos e oceanógrafos, para elaborar as Diretrizes Curriculares de cada curso.

Na elaboração desta proposta a subcomissão de Oceanografia levou em consideração sugestões que foram enviadas à SESu/MEC, pelas Instituições de Ensino Fundação Universidade de Rio Grande-FURG, em abril e Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ, em maio e pela Associação Brasileira de Oceanografia-AOCEANO, em junho de 1999.

As Diretrizes Curriculares, conforme disposto no inciso II do artigo 53 da LDB – Lei N^o 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, vêm ao encontro do espírito de flexibilização dos currículos de graduação, e pretende ultrapassar o atual modelo de currículos mínimos, nos quais há um elevado grau de detalhamento de disciplinas e cargas horárias, o que impede as IES – Instituições de Ensino Superior implementarem projetos pedagógicos mais inovadores. As Diretrizes Curriculares, portanto, não incluem currículos mínimos.

A idéia que norteia a discussão sobre Diretrizes Curriculares é referente à maior responsabilidade das IES, docentes, discentes e da sociedade, juntamente com o MEC, no objetivo de um ensino de graduação de qualidade e capaz de definir um diferencial na formação acadêmica e profissional de acordo com as necessidades de desenvolvimento do país.

Concebe-se assim, a graduação como uma etapa inicial de formação e não como um momento de esgotamento do conhecimento, considerando-se que, em uma sociedade globalizada, onde as mudanças no conhecimento são cada vez mais aceleradas, é na educação continuada que está a chave para que o Ensino Superior acompanhe estas transformações.

Este aspecto dinâmico só é viável dentro de uma estrutura como a das Diretrizes Curriculares, que irão permitir às IES definir diferentes perfis de seus egressos e adaptar, estes perfis, às rápidas mudanças do mundo moderno. Ou seja, estas instituições terão liberdade para definir parte considerável de seus currículos plenos.

A definição de perfis dos egressos de uma instituição está ligada à clara definição das capacidades criativas de cada uma delas, das responsabilidades e funções que eles (os perfis dos

egressos) poderão vir a exercer, dos problemas que serão capazes de resolver (o que vai depender muito da composição dos currículos plenos e das áreas de conhecimento que deverão contemplar em sua abrangência).

Os profissionais formados a partir das Diretrizes Curriculares, além de intimamente refletirem o projeto pedagógico e a vocação de cada IES, serão profissionais dinâmicos, adaptáveis às demandas do mercado de trabalho, aptos a aprender a aprender, estando então diferenciados em relação àqueles formados no âmbito dos currículos mínimos estáticos.

As Diretrizes devem, então, fornecer as bases filosóficas, conceituais, políticas e metodológicas a partir das quais se define um conjunto de habilidades e competências, que configuram uma estruturação do conhecimento de uma certa área do saber. Devem ainda ser eixos estruturantes das experiências de aprendizagem, capacitando o aluno a lidar com o específico a partir de uma sólida base nos conceitos fundadores de sua área.

Ao início de cada item, estão transcritas as orientações gerais para a organização das Diretrizes Curriculares, contidas no Edital N° 4 de 10 de dezembro de 1997.

I – Perfil Desejado do Formando

A Diretrizes Curriculares devem possibilitar às IES definir diferentes perfis profissionais para cada área do conhecimento, garantindo uma flexibilidade de cursos e carreiras e promovendo a integração do ensino de graduação com a pós-graduação. Neste sentido, as IES devem contemplar no perfil de seus formandos, as competências intelectuais que reflitam a heterogeneidade das demandas sociais em relação aos profissionais de alto nível, consoante à inovação presente no inciso II do artigo 43 da LDB, que define como papel da educação superior o de “formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais” – Edital N° 4 de 10 de dezembro de 1997.

O Oceanógrafo formado nos cursos de graduação deverá ter formação técnico-científica direcionada, no mínimo, ao conhecimento e à previsão do comportamento dos oceanos e ambientes transicionais sob todos seus aspectos, e estar capacitado a atuar de forma transdisciplinar nas atividades de uso e exploração racional de recursos marinhos e costeiros renováveis e não renováveis.

O perfil a ser buscado na formação do Oceanógrafo deverá ser o de profissional de visão crítica e criativa para a identificação e resolução de problemas, com atuação empreendedora e abrangente no atendimento às demandas da sociedade.

II - Competências e Habilidades

As Diretrizes Curriculares devem conferir uma maior autonomia às IES na definição dos currículos de seus cursos. Desta forma, ao invés do atual sistema de currículos mínimos, onde são detalhadas as disciplinas que devem compor cada curso, deve-se propor linhas gerais capazes de definir quais as competências e habilidades que se deseja desenvolver nos mesmos. Espera-se, assim, a organização de um modelo capaz de adaptar-se às dinâmicas condições de perfil profissional exigido pela sociedade, onde a graduação passa a ter um papel de formação inicial no processo contínuo de formação permanente, que é inerente ao mundo do trabalho - Edital Nº 4 de 10 de dezembro de 1997.

O Oceanógrafo deverá ter competência e habilidades para:

1. Formular, elaborar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamentos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas que visem o conhecimento e a utilização racional do meio marinho e costeiro em todos os seus domínios, realizando direta ou indiretamente:
 - 1.1 Levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;
 - 1.2 Desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, exploração, beneficiamento e inspeção dos recursos naturais;
 - 1.3 Desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, saneamento e monitoramento;
 - 1.4 Desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas direcionados a obras, instalações, estruturas e quaisquer outros empreendimentos.
 - 1.5 Orientação, direção, assessoramento e prestação de consultoria;
 - 1.6 Realização de perícias, emissão e assinatura de laudos técnicos e pareceres;
 - 1.7 Desenvolvimento e aplicação de métodos e técnicas de gestão ambiental.
 1. Exercer atividades ligadas à limnologia, hidrologia, hidrografia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores;
 2. Dirigir órgãos, serviços, seções, grupos ou setores de oceanografia;
 3. Coordenar planos, programas, projetos e trabalhos inter e transdisciplinares na área marinha e costeira;
 4. Desenvolver métodos de ensino e pesquisa oceanográfica;
 5. Conhecer, compreender e aplicar a ética e responsabilidades profissionais.

III– Conteúdos Curriculares

As Diretrizes Curriculares serão uma referência para as IES definirem seus currículos plenos, em termos de conteúdos básicos e conteúdos profissionais essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas para os egressos da área/curso. Estes conteúdos devem ser definidos nas Diretrizes Curriculares a partir das necessidades de formação de recursos humanos de cada área de conhecimento, de acordo com a especialidade de cada IES, e justificando-se a importância de tais conteúdos em relação aos objetivos definidos na formação de diplomados em cada área.

A presença de conteúdos essenciais garante uma uniformidade básica para os cursos oferecidos, porém, as Diretrizes Curriculares devem garantir que as IES tenham liberdade para definir livremente, pelo menos metade da carga horária mínima necessária para a obtenção do diploma, de acordo com suas especificidades de oferta de cursos- Edital N° 4 de 10 de dezembro de 1997.

O conteúdo curricular deverá contemplar a formação básica, geral e profissional do Oceanógrafo. Nas formações básica e geral, o currículo deverá incluir, no mínimo, os seguintes tópicos de estudo:

Formação básica: Matemática, Física, Química, Geologia e Biologia.

Formação geral: Oceanografia Química, Oceanografia Física, Oceanografia Biológica, Oceanografia Geológica, Interações Oceanográficas e Geomática.

A **Formação Profissional** deverá contemplar os seguintes tópicos de estudo: Recursos Renováveis, Recursos não Renováveis, Gestão Ambiental e Processos Naturais. Entretanto, as IES poderão optar por uma formação profissional através de habilitações. Neste caso, o currículo de cada habilitação deverá incluir, pelo menos, um dos tópicos acima mencionados, desde que seja mantida a característica inter e transdisciplinar da Ciência Oceanográfica.

As IES poderão optar por oferecer um rol de disciplinas eletivas que virão contribuir para a formação geral do acadêmico e/ou contemplar sua formação profissional. Estas disciplinas eletivas poderão ser estabelecidas de acordo com as competências ou objetivos existentes nas IES e inseridas no contexto regional de cada uma delas, especialmente suprimindo áreas de conhecimento emergentes relacionadas às Ciências do Mar. Ainda, a critério das IES, estas disciplinas eletivas poderão se constituir num percentual da carga horária prevista para o curso.

IV – Duração dos Cursos

Deve ser estabelecida uma duração mínima para qualquer curso de graduação, obrigatória para todas as IES, a partir do qual cada IES terá autonomia para fixar a duração total de seus cursos.

A questão do tempo máximo para a integralização do curso deve ser pensada em termos percentuais, mediante um acréscimo de até 50% sobre a duração do mesmo em cada IES - Edital N° 4 de 10 de dezembro de 1997.

A duração mínima dos cursos de graduação em Oceanografia deverá ser de quatro anos ou oito semestres que poderá ser integralizada numa carga horária mínima de 3.500 horas/aula.

V – Estrutura Modular dos Cursos

As Diretrizes Curriculares devem servir também para a otimização da estruturação modular dos cursos, com vistas a permitir melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados e flexibilizando, para o aluno, a frequência ao curso - Edital N° 4 de 10 de dezembro de 1997.

A estrutura curricular do curso deverá ser caracterizada pela distribuição coerente entre as disciplinas de formação básica e geral, contemplando a dedicação de, no mínimo, 1/4 da carga horária do curso à formação profissional. Dentro da estrutura curricular, deverá ser contemplado um mínimo de 40% de atividades práticas.

Na formação profissional, a estrutura modular poderá contemplar diferentes habilitações, em função dos objetivos específicos propostos por cada IES, desde que seja mantida a característica inter e transdisciplinar da Ciência Oceanográfica.

VI – Estágios e Atividades Complementares

As Diretrizes devem contemplar orientações para as atividades de estágio, monografia e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar. Desta forma, estaria assegurada uma formação de acordo com as especificidades de cada curso, preservando, contudo, o princípio de flexibilização e adaptação às demandas da sociedade - Edital N° 4 de 10 de dezembro de 1997.

Deverá estar previsto para os cursos de Oceanografia um Trabalho (ou Monografia) de Conclusão de Curso, que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a ser desenvolvido pelo acadêmico ao longo dos dois últimos semestres de realização do curso.

Como atividade complementar obrigatória, os acadêmicos deverão cumprir pelo menos 100 (cem) horas de atividades de embarque que contribuam para sua formação profissional. Tais atividades deverão ser coordenadas e orientadas de maneira a promover a familiarização do acadêmico à rotina a bordo, como por exemplo, às atividades de coleta de dados oceanográficos, armazenamento e/ou processamento de amostras a bordo, serviços hidrográficos, etc.

Deverá ser oferecida oportunidade de estágio aos acadêmicos dentro da IES, nas áreas de abrangência do curso. Entretanto, é importante que seja incentivada a participação dos acadêmicos em estágios fora da instituição, visando o aperfeiçoamento e diversificação no desenvolvimento de suas habilidades.

Brasília, 29 de Junho de 1999.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DO ENSINO DE GEOLOGIA E OCEANOGRAFIA

Portaria N^o 146 SESu/MEC, de 10 de março de 1998.

SUB-COMISSÃO DE OCEANOGRAFIA

Maria Inês Freitas dos Santos

Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, SC
CES de Ciências Tecnológicas, da Terra e do Mar - Curso de Oceanografia

Pedro José Castelli Vieira

Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG, RS
Departamento de Oceanografia - Curso de Oceanologia

ANEXO B

B.1 - FORMATO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO (TG-I E TG-II)

Os documentos devem ser redigidos em português dentro de um padrão lingüístico satisfatório.

É obrigatória a adoção do seguinte formato de apresentação:

- Tamanho da folha - A4
- Estilo da fonte - Arial
- Tamanho da fonte para texto - 11
- Margens - 2,5 cm
- Espaço entre linhas - 1,5 linhas
- Paginação - a numeração das páginas prefaciais (Agradecimentos, Resumo e *Abstract*), com exceção da Folha de Rosto, deve ser feita em algarismos romanos, em letras minúsculas. As demais páginas devem ser numeradas sequencialmente, com algarismos arábicos. Tais algarismos devem estar centrados no final de cada página.

Havendo figuras, gráficos, tabelas e anexos as páginas devem ser numeradas dando seguimento às do texto. No caso de apêndices, as páginas não são numeradas.

Número máximo de páginas:

- Projeto de Graduação (TG-I) - 8 páginas, excluindo Capa, Sumário e Resumo.
- Relatório de Acompanhamento (TG-I) - 30 páginas, excluindo Capa, Sumário, Resumo, Anexos e Apêndices.
- Monografia de Conclusão de Curso (TG-II) - 70 páginas, excluindo Capa, Folha de Rosto, Sumário, Agradecimentos, Resumo, *Abstract*, Anexos e Apêndices.

B.2 – ESTRUTURA DO PROJETO DE GRADUAÇÃO (TG-I)

O Projeto de Graduação deve apresentar a seguinte estrutura seqüencial:

- Capa - deve seguir a seguinte estrutura (ver modelo anexo):
- Nome do Discente (no topo e centralizado)
- Título

O título do trabalho será grafado em letras minúsculas. Exceção deve ser feita para a primeira letra do título, nomes próprios e/ou científicos. Se houver subtítulo, o mesmo deverá ser separado do título por "dois pontos" (centralizado)

- "Plano do Trabalho de Graduação apresentado ao Curso Graduação em Oceanografia da Universidade Federal da Bahia, como parte dos requisitos para conclusão da disciplina Trabalho de Graduação I" (localizado abaixo do título, a partir da mediana da folha, justificado).

- Orientador(a):

- Co-Orientador(a):
- Salvador (no rodapé e centralizado)
- Mês e Ano de Impressão (no rodapé e centralizado)
- Sumário - Deve conter o índice do conteúdo de todo o documento, incluindo Lista de Figuras, Lista de Tabelas etc.
- Resumo - O resumo deve ser redigido em português, localizado antes do início do texto principal, com no máximo 200 palavras ou 1500 caracteres sem o emprego de parágrafos. Deve consistir em um resumo breve do conteúdo do Trabalho de Graduação, conciso e claro, ressaltando os objetivos, relevância do trabalho e resultados esperados.
- Corpo do Texto - Devem constar as seções tradicionalmente consideradas em *Planos Científicos*, tais como: Introdução, Objetivos, Área de Estudo, Metodologia e Resultados Esperados.
- Introdução - Deve estabelecer com clareza o objetivo do trabalho, relacionando-o com outros do mesmo campo e apresentando, de forma sucinta, a situação em que se encontra o problema investigado. Ressaltar claramente a contribuição da pesquisa desenvolvida. Extensas revisões de literatura devem ser substituídas por referências aos trabalhos mais recentes, onde tais revisões tenham sido apresentadas.
- Objetivo - Especificar o principal objetivo do trabalho e, quando houver, os objetivos específicos associados.
- Metodologia - A descrição dos métodos usados deve limitar-se ao suficiente, para possibilitar a perfeita compreensão dos mesmos; processos e técnicas já descritos em outros trabalhos devem ser referidos somente por citação, a menos que tenham sido consideravelmente modificados.
- Resultados Esperados - Tecer breves comentários sobre os resultados à serem atingidos.
- Cronograma - O cronograma deve ser tabulado associando etapas do trabalho e tempo de execução.
- Referências Bibliográficas - As Referências devem ser ordenadas de maneira alfanumérica e por sobrenome do autor, considerando apenas as referências mencionadas no texto. As referências devem ser completas, incluindo as iniciais dos nomes dos autores citados, ano da publicação, título completo do artigo, volume, fascículo e número de páginas (iniciais e finais).
Títulos de periódicos devem ser abreviados de acordo com *World List of Science Periodicals*.
- Para a citação de livros, deve ser mantida a seqüência: autor(es), ano de publicação, título completo do livro, edição (a partir da segunda), local da publicação, casa publicadora (editora comercial), número total de páginas ou volume (só mais de um na coleção).
- Local, Data e Assinaturas - No final do documento devem constar local, data e assinatura do Discente e com o "de acordo" do Orientador(a) e/ou do Professor(a) Responsável, caso este último não corresponda ao(à) Orientador(a).

B.3 – ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (TG-I)

O Relatório de Acompanhamento deve apresentar a seguinte estrutura seqüencial:

- Capa - Observar as seguintes modificações (ver modelo anexo):

- "Relatório de Acompanhamento apresentado ao Curso de Graduação em Oceanografia da Universidade Federal da Bahia, como parte dos requisitos para conclusão da disciplina Trabalho de Graduação I." (localizado abaixo do título, a partir da mediana da folha, justificado)
- Mês e Ano de Impressão (no rodapé e centralizado)
- Sumário
- Resumo - Deve incluir, também, os resultados parciais e conclusões preliminares.
- Corpo do Texto - Devem constar as seções tradicionalmente consideradas em *Relatórios Científicos Parciais*, tais como: Introdução, Objetivos, Área de Estudo, Metodologia, Resultados Parciais, Discussão e Conclusões Preliminares.
- Cronograma - Deve evidenciar as etapas cumpridas durante o Trabalho de Graduação I e apresentar as etapas a serem realizadas no decorrer do Trabalho de Graduação II.
- Referências Bibliográficas
- Anexos (opcional)
- Local, Data e Assinaturas - No final do documento devem constar local, data e assinatura do Discente e com o "de acordo" do Orientador(a) e/ou do Professor(a) Responsável, caso este último não corresponda ao(à) Orientador(a).

B.4 – ESTRUTURA DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO (TG-II)

A monografia de conclusão de curso segue os mesmos moldes apresentados no Anexo B referentes ao Relatório de Acompanhamento, exceto pela inclusão da folha de rosto que deverá conter os nomes dos membros da banca examinadora, título e universidade onde a titulação foi adquirida e a filiação atual.

A outra opção é a utilização de um *template* (padronizador de trabalhos acadêmicos) próprio para usuários de WORD do WINDOWS que já contém todas as normas e formatos necessários para a confecção da monografia. Com ele poderão ser geradas páginas iniciais (pré-textuais) da monografia dentro do modelo adotado pela UFBA, em conformidade com o "Manual de Estilo Acadêmico" e de acordo com as normas da ABNT. O *template* pode ser baixado diretamente do site <http://www.igeo.ufba.br/twiki/bin/view/IGeo/BibliotecaServicos>.